



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Chamada Interna nº 02 de 12 de junho de 2020.**

**COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INOVAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), no uso de suas atribuições normativas, torna pública a presente Chamada interna e convoca os membros dos grupos de pesquisa para participarem da composição do Comitê de Inovação, a ser realizado pelo Departamento de Inovação e consoante os critérios a seguir.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo de composição desta Chamada será promovido e executado pelo Departamento de Inovação - DINOV, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI, conforme previsto no parágrafo único do art. 29 da Resolução CONSEPE nº 21/2017.

1.2 O Comitê de Inovação é um órgão colegiado, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), de natureza técnica-científica, consultivo, regido pela Política de Inovação que dispõe sobre a gestão da inovação, empreendedorismo, propriedade intelectual e transferência de tecnologia resultantes da produção científica e tecnológica do Instituto Federal da Bahia.

1.3 São competências e atribuições do Comitê de Inovação:

I – propor revisões na Política de Inovação;

II - assessorar o órgão gestor quanto à apropriação e gestão dos ativos intangíveis;

III - emitir pareceres e avaliações de pertinência e mérito no que concerne à Política de Inovação do IFBA;

IV – emitir parecer sobre o interesse institucional e viabilidade dos pedidos encaminhados pelos responsáveis/ inventores do IFBA;

V – assessorar o DINOV na gestão da inovação do IFBA.

1.4 O Comitê de Inovação terá a seguinte composição:

I- o(a) chefe do Departamento de Inovação, como membro nato,

II - Um representante por grande área de conhecimento, com seus respectivos suplentes.

1.5 Os representantes deverão estar vinculados a grupos de pesquisa certificados pelo IFBA e cadastrados no Diretório de Grupo de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1.5 O processo de composição se dará por duas fases, conforme abaixo:

I - Indicação pelos Grupos de Pesquisa;

II - Aplicação de critérios do barema, Anexo I, pelo DINOV/PRPGI.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1 Essa Chamada interna tem por objetivo realizar o processo de composição do(a)s membros do Comitê de Inovação, considerando a Política de Inovação do IFBA e conforme os seguintes objetivos específicos:

I - Democratizar a escolha dos componentes do órgão colegiado que auxilia na gestão da Política de Inovação do IFBA;

II - Acolher nomes de candidatos, pertencentes a Grupos de Pesquisa do IFBA, recomendados pelos Líderes de Grupos, em suas respectivas Grande Área de atuação, de acordo com as áreas do conhecimento mencionadas no § 3º do artigo 12 da Política de Inovação;

III - Definir os critérios para escolha e seleção, pela PRPGI, do(a)s candidato(a)s, dentre aquele(a)s recomendado(a)s pelos Grupos de Pesquisa;

IV - Enviar os nomes dos candidatos selecionados para emissão de Portaria pela Magnífica Reitoria, que formará o Comitê de Inovação do IFBA por um biênio.

## 3. DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO

### 3.1 CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

3.1.1 Os Grupos de Pesquisa do IFBA, credenciados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, por meio do Líder ou Vice Líder de Grupo, poderão indicar candidatos, estritamente em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com as áreas do conhecimento mencionadas no § 3º do artigo 12 da Política de Inovação e elencadas abaixo:

I - Ciências Exatas e da Terra;

II - Ciências Biológicas;

III - Engenharias;

IV - Ciências da Saúde;

V - Ciências Agrárias;

VI - Ciências Sociais Aplicadas;

VII - Ciências Humanas;

VIII - Linguística, Letras e Artes;

IX - Multidisciplinar.

3.1.2 Cada grupo de pesquisa, por meio do(a) Líder ou Vice Líder, poderá recomendar mais de um candidato por vaga e área de conhecimento;

3.1.3. Estão aptos a serem indicados quaisquer servidores do quadro permanente do IFBA, cadastrados em Grupo de Pesquisa do IFBA credenciado no Diretório de Grupos do CNPq;

3.1.4. O(a) mesmo(a) candidato(a) poderá ser indicado por mais um Grupo de Pesquisa, desde que obedecido o item 3.1.2, devendo ser selecionado para ocupar apenas 01 vaga por área de conhecimento.

### 3.2 DOS IMPEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO

3.2.1. Não poderá ser indicado:

a) o(a) servidor(a) que estiver inadimplente com a PRPGI;

b) O(a) servidor(a) que foi membro componente das duas últimas formações do Comitê de Inovação;

c) O(a) servidor(a) que estiver com o currículo Lattes desatualizado.

Parágrafo único. Para efeito do item 3.2.1, c, serão considerados desatualizados currículos cuja última atualização exceda 3 (três) meses da data de encerramento do envio das indicações de candidato(a)s, nos termos descritos no item 3.3 desta Chamada.

### 3.3 DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

3.3.1 A indicação de candidatura pelo(a) Líder, ou vice Líder, do Grupo de Pesquisa deverá ser realizada, após reunião específica para consulta interna aos membros do Grupo de Pesquisa, que consensualmente ou

por voto, decidirão pelo(s) nome(s) a serem indicado(s) a esta Chamada;

3.3.2 A reunião de que trata o Item 3.3.1 deve ser registrada em ata no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e assinada eletronicamente por todos os participantes, podendo ser utilizada o modelo disponibilizado no Anexo II.

3.3.3 Para registrar indicação, o(a) Líder, ou vice Líder, deverá preencher e assinar o formulário denominado “CANDIDATO COMITÊ DE INOVAÇÃO” no processo SEI nº 23278.004872/2020-44, disponibilizado na área PRPGI-DINOV.REI.

3.3.4 De acordo com o art. art. 13, § 2º da Política de Inovação, Líderes e vice Líderes de Grupos de Pesquisa credenciados do Diretório de Grupos do CNPq, terão um prazo de 45 dias corridos para se manifestarem, indicando candidato(a)s a serem submetidos ao processo de composição desta Chamada, obedecendo o período previsto no Cronograma desta Chamada, item 5.

3.3.5 Não havendo indicação de representante pelo grupo de pesquisa, caberá ao DINOVI/ PRPGI indicar o respectivo representante por área de conhecimento, após manifestação de anuência do candidato, conforme, conforme art. 13, § 4º da Política de Inovação, para participação de forma igualitária nesta Chamada Interna.

#### 3.4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A)S CANDIDATO(A)S

3.4.1 Dentre o(a)s candidato(a)s indicado(a)s pelos Grupos de Pesquisa, sendo um titular e outro suplente, por área de conhecimento, o DINOVI/PRPGI selecionará, com base na análise da produção acadêmica-científica registrada no currículo Lattes, classificando-os por ordem de pontuação obtida a partir do Barema, disponibilizado no Anexo I.

3.4.2 O(a) candidato(a) com maior pontuação, nos termos acima, para cada área do conhecimento, será nomeado(a) para Titular e o(a) candidato(a) com segunda maior pontuação será nomeado(a) para Suplente, para composição do(a)s membros do Comitê de Inovação;

3.4.3 O(a) Titular ou Suplente que, nos 02 (dois) de atuação no Comitê, por algum motivo se torne impedido de exercer suas atribuições, será substituído pelo(a) candidato(a) apto(a), seguindo a ordem classificatória considerada nos itens 3.4.1 e 3.4.2 desta Chamada;

3.4.4 Transcorrido o prazo de 45 dias, descrito no item 3.3.4, a PRPGI tem a prerrogativa regimental, dentre o(a)s candidato(a)s indicado(s), selecionar 02(dois) membros, Titular e Suplente, para cada grande área do conhecimento;

3.4.5 Não havendo representantes indicados pelos Grupos de Pesquisa para participarem nesta Chamada Interna, caberá ao DINOVI/PRPGI indicar os respectivos representantes.

#### 4. DAS VAGAS E DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADO(A)

4.1. A disponibilização das vagas para composição do Comitê de Inovação estão condicionadas à renovação bianual de 50% dos seus membros, em relação a sua formação atual, podendo ultrapassar esse valor a depender da disponibilidade.

4.2. Após homologada e publicada a ordem de classificação do(a)s candidato(a)s indicado(a)s, a PRPGI enviará lista para o Gabinete da Reitoria com os nomes do(a) primeiro(a) colocado(a) (Titular) e segundo(a) (Suplente) para cada área do conhecimento determinada no § 3º do artigo 12 da Política de Inovação;

4.3. O Gabinete da Reitoria emitirá portaria assinada pela Reitora do Instituto, constituindo a formação do Comitê de Inovação do Instituto Federal da Bahia - IFBA.

#### 5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.1 A presente chamada interna seguirá o cronograma a seguir:

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
12/06/2020	Divulgação do Edital nº 02/2020/PRPGI/IFBA
15/06 a 29/07/2020	Período de indicação de candidatos pelos Grupos de Pesquisa
30/07/2020	Divulgação da lista preliminar de candidatos

31/07 e 01/08/2020	Prazo para recursos contra a lista preliminar
03/08/2020	Divulgação da lista definitiva de candidatos
06/08/2020	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos, após aplicação do Barema do Anexo I
07 e 08/08/2020	Prazo para recursos contra a classificação preliminar
10/08/2020	Divulgação da Composição do Comitê de Inovação

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O(a)s servidore(a) nomeadas para o Comitê de Inovação terão mandato de 02 (dois) anos, reconduzidos por igual período, uma vez submetido ao processo de Chamada Pública para para tal fim;

6.2. Para efeitos de desempate na ordem de classificação do(a)s candidato(a)s será usado o critério de tempo de efetivo exercícios no IFBA.

6.3 A Política de Inovação do IFBA, aprovada pela Resolução/CONSEPE nº 64, de 17 de outubro de 2019, documento balizador dessa Chamada e da constituição e funcionamento do Comitê de Inovação, pode ser consultada por meio do link:

<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/noticias/2019/pdf/politica-inovacao-ifba.pdf>

6.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, alterado ou anulado, em parte ou em sua totalidade, por motivo de interesse da Administração Pública, sem que isso implique o direito de indenização de qualquer natureza.

6.5 As informações e atualizações referentes a esta Chamada Interna serão publicadas na página <http://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2020> ou pelo e-mail [inovaiifba@ifba.edu.br](mailto:inovaiifba@ifba.edu.br), cabendo aos candidatos acompanhá-las.

6.6 Os casos omissos, não contemplados nesta Chamada, serão resolvidos pelo Departamento de Inovação, sendo a PRPGI a instância recursal.

Salvador, 12 de Junho de 2020.

Jancarlos de Menezes Lapa

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - **PRPGI**.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 12/06/2020, às 14:00, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1504161** e o código CRC **426B43DF**.